



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 46/2023 EM PARCERIA COM O PROMAM PROGRAMA DE APOIO À CRIANÇA E ADOLESCENTE, PARA CUSTEIO DAS ATIVIDADES E MANUTENÇÃO DA ENTIDADE, COMO PAGAMENTO DOS ENCARGOS, FOLHA DE PAGAMENTO E DEMAIS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DA ENTIDADE ESPECIFICADAS NO PLANO DE TRABALHO ANEXO, VISANDO A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC).

O **MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** denominada Administração Pública, com sede em São Gotardo, inscrito no CNPJ/MF nº 18.602.037/0001-55, neste ato representada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Sra **DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR**, nomeada por meio de Decreto nº 005/2021 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2021, Portadora do Registro Geral nº 08.579.039-77 Órgão Expedidor SSP/BA e CPF Nº 051.369.396-30, residente e domiciliada em São Gotardo; e o **PROMAM PROGRAMA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE**, Organização da Sociedade Civil, doravante denominada **OSC**, situada na Avenida Paulo Shimada, 345 – Tancredo Neves, São Gotardo, CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 26.035.667/0001-13, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. **ROMES VITALE ABDALA**, residente e domiciliado na Rua Olímpio Gonçalves de Resende, nº 113, bairro Centro no município de São Gotardo, CEP: 38.800-000, portador da Carteira de Identidade nº MG – 454.809 Órgão Expedidor SSP/MG, e CPF sob o nº 191.278.716-79;

CONSIDERANDO:

1 - O que dispõe o art. 57 da Lei nº 13.019, 31 de julho de 2014, segundo o qual “Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.”

RESOLVEM:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

Assinar o presente termo aditivo, fazendo-o de conformidade com as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - Constitui objeto do 1º Termo aditivo a prorrogação de prazo – alteração de vigência da parceria com o Promam – Programa de Apoio à criança e ao adolescente, nos termos da cláusula segunda. Não haverá alteração no objeto pactuado na parceria – termo de fomento 46/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2 - Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento nº 46/2023 pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de 24 de outubro de 2024.

Parágrafo Único. O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 - O presente termo aditivo não traz referência a valor.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

4 – O presente termo aditivo não traz referência ao cronograma de desembolso .

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

5 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Fomento que continuarão a vigor



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

nas condições anteriormente avençadas.

E, por estarem justas e pactuadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Gotardo, 26 de setembro de 2024.

DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

ROMES VITALE ABDALA

Presidente do Promam Programa de Apoio a Criança e ao Adolescente

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

